



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo / MG
CEP. 33.250-006 - CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br



1

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2022

Aos 14 de julho de 2023, firmam o presente aditamento ao Convênio, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP: 33.250-006, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representada pela atual Secretária, **Sra. MICHELLI DE MATOS MORENO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-006, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG: 3.148.647-2 SSP/SP e do CPF: 171.893.228-68, doravante denominado **CONVENENTE**, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS CONSIDERANDOS

- No dia 29 de abril de 2022, foi assinado o Convênio nº 003/2022, entre as partes acima qualificadas, da Secretaria Municipal de Saúde e estando em plena execução, verificou-se necessidade de promover algumas alterações no Termo, conforme solicitação da C.I. nº254/2023, datada de 12/07/2023;
- Considerando que nos últimos anos a maternidade tem sido a principal porta de entrada para os partos e nascimento na microrregião de saúde atendendo além dos pacientes de Pedro Leopoldo, outros das cidades circunvizinhas;
- Considerando que o Convênio nº 03/2022 celebrado com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humanos, que tem como objeto a Contratualização de serviços de Urgência e Emergência de Pronto Atendimento 24 horas e Internações hospitalares de média complexidade às gestante e recém-nascidos até 28 dias, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT Ambulatório Especializado, Pequenas Cirurgias, Cirurgias Eletivas em caráter eletivo), encerrará seu prazo de execução em 1º/08/2023;
- Considerando que a maternidade está inserida na rede de parto e nascimento da Política Estadual do valor Minas, sendo Pedro Leopoldo financiada através das pactuações integradas para atendimento na área de obstetrícia e ginecologia;
- Considerando que além dos partos e nascimentos a maternidade hoje representa nosso maior prestador de serviço no atendimento cirúrgico geral, ortopédica, ginecológica e vascular, tendo em vista que o Município de Belo Horizonte está com sua oferta saturada atendendo somente a alta complexidade e Lagoa Santa que seria nossa alternativa se encontra com os serviços momentaneamente suspenso por organização contratual;

JOSE
CARLOS
RIZOLI:171
89322868

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
RIZOLI:171893228
68
Dados: 2023.07.21
17:18:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo / MG
CEP. 33.250-006 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

2



- Considerando que o Município, juntamente com a Maternidade está construindo novo instrumento jurídico a fim de abarcar mais serviços e emoldurar segundo planejamento de investimento para expansão dos serviços locais;
- Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a alteração da Cláusula Décima Segunda, para alterar o prazo de execução, passando este a constar até 31 de agosto de 2023, e a respeito da vigência, permanece inalterada, bem como o POA, o módulo I e II e os anexos I e II. Solicitou ainda, a alteração do quadro de monitoramento da Cláusula Décima Quinta, a respeito das competências de monitoramento, avaliação e corte, conforme disposto na C.I. nº254/2023, datada de 12/07/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
12.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO do presente Convênio será de 1º de maio de 2023 até 31 de agosto de 2023.”

1.2 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

[...]

15.2.1. O desempenho da CONTRATADA, por meio dos indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 03 (três) meses, (Módulo I) e mensalmente para o Módulo II, conforme o cronograma abaixo:

Quadro I – Avaliação Módulo I

Mês de avaliação	Competências Monitoradas	Competências de Desconto
Agosto	maio a julho	Agosto a outubro
Novembro	Agosto e outubro	Novembro a janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVALÊNCIA

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

JOSE
CARLOS
RIZOLI:171
89322868

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
RIZOLI:171893228
68
Dados: 2023.07.21
17:18:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo / MG
CEP. 33.250-006 - CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br



3

2.2 – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 14 de julho de 2023.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


MICHELLI DE MATOS MORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE CARLOS
RIZOLI:1718932
2868
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
Dados: 2023.07.21 17:17:33
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____